



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 32/2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026

(Contém 19 páginas)

ATA N.º 32/2026

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 16 horas e 15 minutos

Encerramento: 16 horas e 42 minutos

No dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e seis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas e quinze minutos, a senhora presidente da Câmara Municipal de Benavente, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Paulo Sérgio Correia Abreu, em representação da AD

Carlos Hipólito Falua e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Frederico Jorge de Barros Pereira Antunes e Paulo Alexandre Fonseca Cardoso, em representação do CHEGA

Pedro Alexandre Santos Gameiro, em representação do PS – Partido Socialista

A reunião extraordinária teve início depois de concluída uma visita ao local pelo Executivo, tendo a senhora presidente declarada aberta a reunião, às dezasseis horas e quinze minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
1	Despacho n.º 312/2026, de 23/09, da senhora presidente da Câmara Municipal – Realização de reunião extraordinária da Câmara Municipal dia 28 de setembro de 2026, 15h30m/A conhecimento	Despacho n.º 312/2026, de 23/09	
2	Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente – início do procedimento/Proposta	Proposta n.º 31.027/2026, de 23/09	
	Apoio Jurídico		

3	Intenção de celebração de contrato de arrendamento para instalação de Loja de Cidadão do Município de Benavente - Samora Correia/ Proposta		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
4	Recrutamento de um Técnico Superior, na categoria – Técnico Superior/Médico Veterinário Municipal/Proposta	Proposta 30990/26	nº
5	Mobilidade Interna Intercarreiras – Virgínia Odete Ferreira Pinto Bento/A conhecimento	Despacho 311/2026	nº
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
6	Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão - Aprovação do Projeto de Execução		Município de Benavente
	Gestão de Operações Financiadas		
7	Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2030 - Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão	2026/850.10.002/67	
8	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Ana Carla Ferreira Gonçalves, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

ORDEM DO DIA

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 1 – DESPACHO N.º 312/2026, DE 23/09, DA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - REALIZAÇÃO DE REUNIÃO PRIVADA EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026, 15H30M – A RATIFICAÇÃO

DESPACHO N.º 312/2026

REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL DIA 28 DE SETEMBRO DE 2026, 15H30M

Considerando que:

1. Foi publicado o Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT2030-2024-32 – "Eficiência Energética na Administração Local - ITI CIM", enquadrado no Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030), na prioridade "2A – Alentejo mais Verde", com a tipologia de intervenção "RSO2.1-02-01 – Eficiência Energética na AP Regional e Local" e tipologia de operação "2004 – EE na AP Local", financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) com uma taxa máxima de cofinanciamento de 85%.
2. O projeto de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão se enquadra nas ações elegíveis definidas no Aviso ALT2030-2024-32, contemplando uma intervenção integrada de eficiência energética, descarbonização e renovação do edifício.
3. A proposta de intervenção responde à necessidade de promover a transição energética e a descarbonização do edificado municipal, visando a redução do consumo de energia primária e das emissões de gases com efeito de estufa, em direto alinhamento com as metas do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE).
4. Que este investimento total previsto para a operação ascende a 878 612,34 € (IVA incluído).
5. A data-limite de apresentação da candidatura é o próximo dia 30/09/2026.
6. Existe um conjunto de outros assuntos que é entendimento que a respetiva decisão é de carácter urgente.
7. Só na presente data foram reunidas as condições para que a documentação de apoio à deliberação da Câmara Municipal fosse concluída quanto a esses mesmos assuntos.
8. Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Regimento da Câmara Municipal para o mandato autárquico em curso, as reuniões ordinárias do Executivo Municipal têm periodicidade quinzenal, realizando-se na primeira e terceira segunda-feira de cada mês, com início pelas 14h30m, sendo que as duas reuniões ordinárias do mês de setembro já tiveram lugar, nos dias 07 e 21.
9. A documentação respeitante aos referidos assuntos encontra-se agora disponibilizada aos membros da Câmara Municipal em observância dos prazos e formalidades legal e regimentalmente aplicáveis;
10. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, compete ao Presidente da Câmara convocar reuniões extraordinárias;
11. Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo 41.º e das disposições regimentais aplicáveis, as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal têm, por regra, natureza privada;

Determino,

ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto nos artigos 3.º e 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, **a realização de reunião extraordinária da Câmara Municipal, de natureza privada, a ter lugar no dia 28 de setembro de 2026, pelas 15h30m, com a seguinte Ordem do Dia:**

PONTO 1 – Despacho n.º 312/2026, de 23/09, da senhora presidente da Câmara Municipal – Realização de reunião extraordinária da Câmara Municipal dia 28 de setembro de 2026, 15h30m – A conhecimento;

PONTO 2 – Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente – Início do procedimento/Proposta;

PONTO 3 – Intenção de celebração de contrato de arrendamento para instalação de Loja de Cidadão do Município de Benavente - Samora Correia/ Proposta;

PONTO 4 – Proposta – Recrutamento de um Técnico Superior, na categoria – Técnico Superior/Médico Veterinário Municipal;

PONTO 5 – Mobilidade Interna Intercarreiras – Virgínia Odete Ferreira Pinto Bento

PONTO 6 – Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão - Aprovação do Projeto de Execução

PONTO 7 – Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2030 – Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão

Submeta-se o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Paços do Município de Benavente, 23 de setembro de 2026

Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 35.º.

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE resumiu o despacho em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela senhora presidente da Câmara Municipal, no dia 23/09/2026.

Ponto 2 – REGULAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – INÍCIO DO PROCEDIMENTO/PROPOSTA (REGISTO N.º 31.027/2026, DE 23/09)

Considerando que:

- i. Encontram-se atualmente em vigor as Normas para a Atribuição de Transporte Escolar, aprovadas pela Câmara Municipal em 18 de maio de 2015;
- ii. Decorrida mais de uma década desde a respetiva aprovação, verifica-se a necessidade de proceder à sua atualização e substituição por um regulamento administrativo externo;
- iii. Importa dar cumprimento ao regime de transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da Educação, concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- iv. Este regime jurídico, qualifica o plano de transporte escolar como instrumento municipal de planeamento da oferta de transporte entre a residência dos alunos e os estabelecimentos de ensino, destinado a assegurar a igualdade de oportunidades no acesso à educação, incluindo relativamente aos alunos abrangidos por medidas adicionais

de suporte à aprendizagem e à inclusão, cabendo aos municípios a respetiva organização, gestão e controlo;

v. É intuito do Município atualizar as normas municipais anteriormente aprovadas, adequando-as ao regime de transferência de competências no domínio da Educação, à educação inclusiva, ao regime do transporte coletivo de crianças e jovens, ao procedimento administrativo e à proteção de dados pessoais;

vi. Bem como é intuito que o Regulamento considere uma disciplina uniforme das candidaturas, dos circuitos, das responsabilidades e do controlo da despesa, promovendo, assim, a segurança, a eficiência, a previsibilidade, a igualdade de tratamento e a boa administração.

Nestes termos, e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º, n.º 2, alíneas c) e d), 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alíneas k), u), gg) e hh), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, dos artigos 17.º a 22.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e, ainda, do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, proponho que a câmara municipal delibere:

- a) Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente;
- b) Determinar a publicitação do início do procedimento, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, através de Edital, cujo teor se anexa à presente proposta;
- c) Fixar o prazo de 10 dias úteis para que os interessados possam, nesta fase inicial, apresentar contributos para o regulamento que vier a ser elaborado;
- d) Determinar que, decorrido tal prazo, seja elaborado o Projeto do Regulamento Municipal em causa e submetido à apreciação do órgão executivo municipal, seguindo-se a posterior tramitação processual, nos termos legalmente previstos.

Paços do município de Benavente, 23 de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal

Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

EDITAL n.º XXX/2026

REGULAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE INÍCIO DO PROCEDIMENTO

*Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada a XX de junho de 2026, foi determinado **iniciar o procedimento** para a elaboração do **Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente**, desencadeado ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

Mais torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 100º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podem-se constituir como interessados no presente procedimento, todos aqueles a quem o regulamento afete, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do projeto de regulamento, até ao dia XX de XXXX de 2026, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja o meio de comunicação utilizado, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo.

A constituição como interessados e os contributos devem ser dirigidos à Presidente da Câmara Municipal, através do correio eletrónico gap@cm-benavente.pt, ou remetidos

por correio, ou, ainda, entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito em Paços do Município, 2130-038 Benavente.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital, que depois de assinado e autenticado com selo branco em uso nesta autarquia, vão ser afixado nos lugares de estilo deste Município.

Paços do Município de Benavente, xx de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A senhora presidente apresentou a proposta de início de procedimento do Regulamento de Transporte Escolar do Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos, e ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 23.º, n.º 2, alíneas c) e d), 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alíneas k), u), gg) e hh), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, dos artigos 17.º a 22.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e, ainda, do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro;

- a) - Determinar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente;
- b) - Determinar a publicitação do início do procedimento, no sítio institucional da Câmara Municipal de Benavente, através de Edital, cujo teor se anexa à presente proposta;
- c) - Fixar o prazo de 10 dias úteis para que os interessados possam apresentar contributos para o regulamento;
- d) - Determinar que, decorrido tal prazo, seja elaborado o Projeto do Regulamento Municipal em causa e submetido à apreciação do órgão executivo municipal, seguindo-se a posterior tramitação processual, nos termos legalmente previstos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Apoio Jurídico

Ponto 3 – INTENÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE LOJA DE CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE - SAMORA CORREIA / PROPOSTA

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece a Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, dispondo a alínea b) do artigo 22º, que é da competência dos órgãos municipais instalar novas lojas de cidadão, cabendo-lhes posteriormente a sua gestão, em articulação com a rede nacional de Lojas de Cidadão;
2. Nos termos das disposições conjugadas do artigo 43º com o artigo 4º, ambos do referido diploma, a concretização da transferência de competências verifica-se através de diplomas legais de âmbito setorial;
3. Em conformidade, o Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, referindo a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º, a transferência da competência para a instalação e gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão;

4. Os Espaços Cidadão, já existente no concelho, encontra-se vocacionado para o atendimento digital assistido de serviços públicos; As Lojas de Cidadão, constituem um modelo integrado de prestação de serviços presenciais que proporciona aos cidadãos um atendimento mais cómodo, ao concentrar num único espaço diversos balcões de atendimento de entidades públicas, da Administração central e local, e também de entidades privadas. Trata-se de um conceito com inegável sucesso na aproximação da Administração Pública aos cidadãos;

5. Neste sentido, nos termos do artigo 3º do citado DL nº 104/2018, a instituição e a gestão das Lojas de Cidadão e dos Espaço Cidadão, enquadram-se, respetivamente, na prestação de atendimento presencial e de atendimento digital assistido de serviços públicos, conforme previsto do Decreto-Lei nº 74/2014, de 13 de maio;

6. O Decreto-Lei nº 74/2014, de 13 de maio, estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas de Cidadão;

7. Em conformidade com a transferência de competências para os municípios, o n.º 6 do artigo 9º do referido DL nº 74/2014, na redação que lhe foi dada pelo artigo 19º do Decreto-Lei nº 104/2018, veio reafirmar essa mesma competência, prevendo que a instalação de novas lojas de cidadão é da iniciativa dos municípios, em articulação com a entidade gestora da rede das lojas de cidadão e dos espaços cidadão, aos quais cabe posteriormente a sua gestão.

8. Paralelamente, nas alíneas a) a f) do n.º 7 do mencionado artigo 9º, estabelece-se que a gestão de uma Loja de Cidadão é formalizada mediante protocolo a celebrar entre os municípios, a AMA, I.P. (atualmente, designada de ARTE – Agência para a Reforma Tecnológica do Estado), e os serviços e organismos públicos nela instalados, para os quais é fixada uma transferência mensal, devida a título de reembolso das despesas suportadas pela entidade gestora, relativas, nomeadamente, à utilização do espaço, aos serviços de higiene e limpeza, serviços de segurança e às comunicações;

9. A instalação de uma Loja de Cidadão reveste manifesto interesse municipal, por permitir concentrar, num único espaço, um conjunto vasto de serviços, que, indubitavelmente, contribuem para uma melhor e mais célere satisfação dos interesses, direitos e obrigações dos munícipes, permitindo-lhes, simultaneamente uma melhor gestão do seu tempo;

10. É intenção da câmara municipal gerir da melhor forma todo este processo, procurando, junto dos serviços e organismos públicos envolvidos, encontrar as melhores soluções, no que respeita aos serviços a disponibilizar na Loja de Cidadão;

11. O Instituto da Segurança Social, I.P. é proprietário do imóvel sito na Rua da Segurança Social, em Samora Correia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 6973 e na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 10396, onde se encontrava anteriormente instalado o serviço de atendimento da Segurança Social de Samora Correia;

12. Na sequência dos contactos mantidos entre o Município e o Instituto da Segurança Social, I.P. e considerando o interesse manifestado pelo Município na celebração de um contrato de arrendamento para instalação de uma Loja de Cidadão, o Instituto da Segurança Social, através de ofício com registo de entrada nos serviços sob o n.º 15378, de 12 de agosto de 2026, veio dar conta de que:

a) Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, que aprova o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, conjugado com o artigo 111.º do Decreto-Lei n.º 105/2026, de 26 de maio, as cedências de utilização de imóveis públicos revestem natureza onerosa, sendo o respetivo valor determinado com base em avaliação do imóvel;

b) Corridos os trâmites processuais obrigatórios, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, foi promovida a avaliação do imóvel e fixado e homologado pelo presidente do Conselho de Administração da ESTAMO, S.A., o valor da renda, no montante de 2 310, 00 € (dois mil, trezentos e dez euros);

c) Caso se mantenha o interesse na ocupação do imóvel, para instalação da Loja do Cidadão, deve o município informar da sua disponibilidade para a celebração do contrato de arrendamento, pelo valor fixado para a renda;

d) A celebração do referido contrato se encontra sujeita à obtenção de autorização prévia do membro do Governo responsável pela área das Infraestruturas e Habitação, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 139/2026, de 10 de julho, requisito indispensável à formalização do contrato.

Proponho, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere:**

a) Aceitar o valor da renda mensal de 2.310,00 € (dois mil e trezentos e dez euros), para efeitos de celebração de contrato de arrendamento do imóvel supra identificado, para instalação de uma Loja de Cidadão em Samora Correia, pelo prazo de 16 anos, sem prejuízo de vir a ser fixado prazo diferente na respetiva minuta que venha posteriormente a ser submetida à aprovação da câmara municipal;

b) Comunicar ao Instituto da Segurança Social, I.P. a presente deliberação e a disponibilidade do Município de Benavente para a celebração do respetivo contrato de arrendamento pelo valor acima referido, sem prejuízo de se aguardar pela respetiva minuta de contrato, a submeter à apreciação e aprovação do órgão executivo municipal; e

c) A aprovação em minuta da presente proposta, nos termos e ao abrigo do nº 3 do artigo 57º do RJAL, considerando a necessidade de comunicar, com a maior brevidade possível, a intenção de celebração do contrato de arrendamento.

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: “À reunião” 23/09/2026.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA PRESIDENTE apresentou a proposta de intenção de celebração de contrato de arrendamento para instalação de Loja de Cidadão do Município de Benavente - Samora Correia.

Referiu que o objetivo da Segurança Social, é que estes edifícios revertam para os municípios.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologar a proposta de intenção de

celebração de contrato de arrendamento para instalação de Loja de Cidadão do Município de Benavente - Samora Correia e:

- a) Aceitar o valor da renda mensal de 2.310,00 € (dois mil e trezentos e dez euros), para efeitos de celebração de contrato de arrendamento do imóvel supra identificado, para instalação de uma Loja de Cidadão em Samora Correia, pelo prazo de 16 anos, sem prejuízo de vir a ser fixado prazo diferente na respetiva minuta que venha posteriormente a ser submetida à aprovação da Câmara Municipal;
- b) Comunicar ao Instituto da Segurança Social, I.P. a presente deliberação e a disponibilidade do Município de Benavente para a celebração do respetivo contrato de arrendamento pelo valor acima referido, sem prejuízo de se aguardar pela respetiva minuta de contrato, a submeter à apreciação e aprovação do órgão executivo municipal;
- c) Aprovar em minuta a presente proposta, nos termos e ao abrigo do nº 3 do artigo 57º do RJAL, considerando a necessidade de comunicar, com a maior brevidade possível, a intenção de celebração do contrato de arrendamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 4 – RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR, NA CATEGORIA – TÉCNICO SUPERIOR/MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (REGISTO MGD Nº30990/2026) /PROPOSTA

“Considerando que:

No âmbito da área da Medicina Veterinária, revela-se necessário proceder à ocupação do posto de trabalho de **Técnico Superior na área de Medicina Veterinária**, o qual se encontra vago desde 10 de novembro de 2025, em virtude da transição do respetivo titular para outra entidade.

A manutenção e consequente ocupação deste posto de trabalho assumem carácter indispensável e urgente, atendendo à natureza e ao âmbito das competências que estão legalmente cometidas ao Médico Veterinário Municipal, cuja intervenção constitui uma componente essencial das políticas municipais de saúde pública, bem-estar animal, proteção ambiental e segurança da comunidade.

A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é atualmente cometida apenas ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do seguinte procedimento concursal comum:

- 1 Posto de trabalho no âmbito da carreira/categoria de técnico superior/**Médico Veterinário Municipal** (Competência 2)

1- Conteúdo funcional da Carreira de técnico superior:

- Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão;

- Elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

2- Competências dos médicos veterinários municipais, no exercício da colaboração, com a DGAVE e ASAE (anteriormente Direcção-Geral de Veterinária e Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, respetivamente), previstas no artº 2º e nos termos do nº 2 do artº 3º, ambos do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio:

- a) Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;
- b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico;
- e) Emitir guias sanitárias de trânsito;
- f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município;
- g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

3- De acordo com o Regulamento Interno dos Serviços da Câmara Municipal de Benavente enunciam-se, de seguida, as competências afetas ao Médico Veterinário (Competência 2):

- Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Exercer as funções atribuídas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Assegurar o controlo hígio-sanitário dos mercados municipais e proceder à inspeção e fiscalização de produtos para consumo público;
- Proceder à inspeção de aviários, matadouros, veículos de transporte de produtos alimentares e outros locais onde se abate, comercializa carne ou produtos derivados;
- Desenvolver uma ação pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores dos estabelecimentos onde se vendem ou manufaturam produtos alimentares;
- Proceder, em geral, às ações sanitárias previstas ali;
- Proceder às vistorias que lhe forem solicitadas e ordenadas;
- Cooperar no licenciamento de todos os estabelecimentos onde se comercializem ou armazenem produtos alimentares;
- Colaborar, quando solicitado, com as instituições de apoio aos consumidores;
- Colaborar, quando solicitado, na resolução de questões de falta de salubridade, relacionadas com a sua qualificação profissional;
- Assegurar a vacinação dos canídeos;

- Exercer as demais atribuições conferidas por leis e regulamentos e outras que no âmbito higio-sanitário lhe sejam superiormente cometidas.

4- Modalidade de constituição da relação jurídica

A relação jurídica é constituída por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5- Condições de Admissão

5.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data-limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

5.2. Devem reunir os **requisitos gerais** previstos no artº 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não, inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.3. Habilitações literárias

- Os candidatos de deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, nas áreas abaixo indicadas, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

- Licenciatura em Medicina Veterinária

5.3.1. Certificações específicas

É exigido título profissional válido para o exercício da profissão de Médico Veterinário, nomeadamente a inscrição na respetiva Ordem Profissional, ou declaração emitida pela entidade.

Assiste ao júri a faculdade de conferir a validade das inscrições, ou de solicitar aos candidatos que apresentem novo documento comprovativo das mesmas, sempre que se suscitarem dúvidas quanto à validade dos documentos entregues.

6- Âmbito do recrutamento:

O recrutamento destina-se a candidatos com e sem vínculo de emprego público, nos termos do nº 4 do artº 30º da LTFP, na sua atual redação introduzida pela lei nº 25/2017, de 30 de maio.

7- Métodos de seleção:

Nos termos do artº 36º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e do artº 17º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, **são métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, ou Avaliação Curricular e Entrevista de avaliação de Competências**, havendo lugar à aplicação destes dois últimos quando estejam em causa candidatos

detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa.

É, ainda, aplicado como método facultativo, em ambos os procedimentos, a Entrevista de Avaliação de Competências, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do art.º 18.º, com a alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

7.1. - Todos os métodos de seleção têm **caracter eliminatório**, nos termos do n.º 4 do art.º 21.º da referida Portaria.

8- Composição do júri:

Presidente: Pedro José dos Reis Santos, médico veterinário municipal, Município de Salvaterra de Magos.

Vogais efetivos: Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnica superior de gestão de recursos humanos, e Ana Paula Branco Buchadas Canastra, técnica superior/ gestão de recursos humanos.

Vogais suplentes: Maria Margarida Cardeira Seno técnica superior/sociologia e Elsa Bizarro técnica superior/estudos europeus.

9 – Local de trabalho: Área do município de Benavente, sem prejuízo de deslocações inerentes ao exercício de funções.

Submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 23 de setembro de 2026

A presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **A SENHORA PRESIDENTE** apresentou a proposta de recrutamento de um técnico superior, na categoria de técnico superior/médico veterinário Municipal.

O SENHOR VEREADOR FREDERICO ANTUNES disse que o recrutamento de um médico veterinário é muito importante para o concelho, uma vez que, de momento não existe, havendo a necessidade de recorrer ao veterinário municipal de Salvaterra de Magos ou Coruche.

Alertou que um só veterinário municipal não vai chegar para o serviço que há no concelho, perspetivando-se que possa, em breve, ser recrutado mais um médico veterinário para o Município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura do procedimento concursal comum destinado à ocupação de um posto de trabalho no âmbito da carreira/categoria de técnico superior/médico veterinário Municipal (Competência 2)

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 5 – MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS/A CONHECIMENTO

Despacho n.º 311/2026

“Considerando que:

- A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho consagra, no âmbito da mobilidade geral, a possibilidade de trabalhadores ficarem sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o serviço público, designadamente, quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos o justifique;

- Nos termos do artigo 93º do citado diploma legal, a mobilidade interna pode revestir, entre outras, a modalidade de mobilidade interna intercarreiras, caracterizando-se esta pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado;

- De acordo com o nº 4 do referido artigo 93º, a mobilidade intercarreiras depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição;

- A trabalhadora, Virgínia Odete Ferreira Pinto Bento, é detentora do 12º ano de escolaridade, pelo que possui habilitações literárias que lhe permitem o exercício de funções inerentes à carreira de assistente técnico;

- De acordo com o parecer da DMEASCTDJ - dirigente de Educação e Ação Social, as funções que a trabalhadora atualmente desempenha, são compatíveis com a categoria de assistente técnica, revelando-se igualmente necessárias ao normal funcionamento do serviço, pelo que, nomeadamente na execução das suas tarefas se considera existir interesse público, quanto à economia, eficiência e eficácia dos serviços;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos nºs 1 e 3 artigo 93º e do nº 1 do artigo 97º, ambos da LTFP, que se proceda à mobilidade intercarreiras da trabalhadora, Virgínia Odete Ferreira Pinto Bento, pelo período de 18 meses, para que a mesma passe a exercer as funções inerentes à carreira de assistente técnico.

Mais determino que, de acordo com os nºs 2 e 3 do artigo 153º da citada LTFP, a remuneração da trabalhadora a exercer funções de assistente técnico em mobilidade intercarreiras, seja a correspondente à 1ª posição do nível 7, da carreira de assistente técnico.”

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2026.

Paços do Município de Benavente, 23 de setembro de 2026

A Presidente da Câmara Municipal, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

4- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 - REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SANTO ESTÊVÃO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Informação Nº: 3104 de 23/09/2026

Pretende o Município de Benavente, através da presente intervenção, requalificar o Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão, no âmbito de melhorias e adequações de acordo com o Aviso Portugal 2030 – programa regional do Alentejo com o código de ALT2030-2024-32.

As intervenções propostas promovem, para além de melhoria funcional ou arquitetónica, melhorias e soluções que sejam enquadradas em critérios como eficiência energética, durabilidade, sustentabilidade, acessibilidade e cumprimento legal.

O projeto em causa visou soluções que garantem maior longevidade, maior salubridade e menor desgaste pelo envelhecimento dos sistemas construtivos e que promovem maior eficiência energética, com baixas necessidades de manutenção, durante o período de vida do imóvel.

O edifício apresenta atualmente patologias e agravamentos significativos ao nível da envolvente opaca e envidraçada, sistemas de climatização e iluminação desatualizados, bem como redes de águas quentes sanitárias (AQS) em materiais obsoletos e degradados. A cobertura, de perfil curvo, condiciona a instalação de sistemas modernos de climatização e ventilação, e os vãos a sudoeste originam excessivos ganhos térmicos, traduzindo-se em necessidades acrescidas de arrefecimento do espaço interior e consequente aumento de consumo energético.

As melhorias propostas consistem na:

Implementação de sistemas modernos de AVAC:

Implementação de equipamentos modernos, energeticamente mais eficientes, garantindo conforto térmico e melhor desempenho ambiental.

Reformulação da cobertura:

Substituição da cobertura curva existente por uma solução de cobertura plana, mantendo o alinhamento da platibanda pela cota mais alta da cumeeira. Esta alteração permite:

Utilizar a totalidade da altura útil do recinto desportivo;

Integrar o sistema de climatização no perímetro do espaço;

Instalar painéis fotovoltaicos para produção de energia renovável.

Revestimento e uniformização da envolvente:

Aplicação de revestimento contínuo, através de sistema de fachada ventilada, nas fachadas superiores, garantindo coerência estética e funcionalidade, em articulação com a nova morfologia da cobertura.

Fecho de vãos a sudoeste:

De forma a reduzir os ganhos solares excessivos provocados pelos vãos a sudoeste, que implicam maiores necessidades de arrefecimento, serão suprimidos, melhorando o desempenho energético do edifício. O fecho será assegurado pela continuidade da fachada ventilada referida anteriormente.

Iluminação eficiente:

Substituição integral da iluminação existente por tecnologia LED, integrada com sistemas de controlo automático, assegurando menor consumo e melhor qualidade luminosa, de acordo com o estudo luminotécnico desenvolvido.

Energia renovável:

Instalação de painéis fotovoltaicos na cobertura, garantindo produção para autoconsumo e contribuindo para a redução da fatura energética e das emissões de CO₂.

Instalações sanitárias e balneários:

Integração de soluções construtivas para aquecimento de águas mais eficientes e sustentáveis;

Substituição integral do sistema de produção de AQS por bomba de calor de elevada eficiência, incluindo a substituição da rede de distribuição existente (datada de 1988 e em materiais obsoletos e degradados) por soluções atuais, duradouras e energeticamente mais eficientes;

Substituição de equipamentos sanitários (sanitas, autoclismos, urinóis, lavatórios, torneiras, chuveiros, entre outros) por novos modelos em conformidade com o novo sistema de eficiência energética, permitindo reduzir consumos de água;

Implementação de sistema de ventilação mecânica nos balneários e instalações sanitárias, garantindo a renovação do ar, melhoria das condições higrotérmicas e eliminação de humidades. A solução proposta integra grelhas de ventilação na composição dos caixilhos existentes, pelo que permite introduzir um sistema de ventilação eficiente sem comprometer a leitura arquitetónica do edifício. A solução garante: Conforto e salubridade dos utilizadores, assegurando uma adequada renovação de ar e evitando condensações e humidades;

Eficiência energética, ao permitir um controlo eficaz da ventilação, reduzindo perdas térmicas indesejadas;

Integração arquitetónica, já que a ventilação é incorporada discretamente nos caixilhos existentes, mantendo a uniformidade do alçado e evitando intervenções adicionais na envolvente;

Durabilidade dos materiais, prevenindo degradações associadas à humidade e prolongando o ciclo de vida útil dos revestimentos e equipamentos.

No caso específico de balneários e instalações sanitárias, assegurar as condições higrotérmicas, assumem especial relevância, uma vez que o uso intensivo de água gera níveis elevados de vapor e humidade, que sem ventilação adequada podem originar condensações, bolores e degradação precoce dos revestimentos. A integração de sistemas de ventilação contribui, assim, para estabilizar a humidade relativa, uniformizar a temperatura e assegurar ambientes mais confortáveis, salubres e energeticamente eficientes, pelo que contribui de forma direta para os objetivos estratégicos do Aviso 2030, ao conjugar eficiência energética, sustentabilidade ambiental, inclusão social e valorização do edificado público.

Revestimento e uniformização da envolvente: o novo sistema construtivo de aquecimento de águas e consequentes substituição dos equipamentos, será integrado arquitetonicamente através da aplicação de novos revestimentos contínuos nos pavimentos e paredes dos compartimentos intervencionados, com soluções duradouras e de desgaste apropriado para o nível de utilização que um equipamento similar exige, garantindo coerência estética e funcionalidade. A aplicação de revestimentos contínuos com materiais duradouros, resistentes ao desgaste e adequados ao nível de utilização intensiva esperado num pavilhão gimnodesportivo justifica-se por:

Eficiência e sustentabilidade: a durabilidade reduz a necessidade de manutenção e substituição frequente, evitando desperdício de materiais e energia associada a futuras obras;

Higiene e salubridade: os revestimentos contínuos facilitam a limpeza e desinfeção, garantindo melhores condições de higiene, particularmente em balneários e instalações sanitárias;

Conforto e funcionalidade: soluções adaptadas ao uso intensivo do equipamento aumentam a segurança e o conforto dos utilizadores;

Coerência arquitetónica: assegura a uniformização estética e integração harmoniosa das soluções de requalificação.

Esta medida, embora de carácter construtivo, tem impacto direto na eficiência operacional do edifício e na sua sustentabilidade a longo prazo, enquadrando-se nos objetivos do aviso 2030.

Instalações sanitárias adequadas para acessibilidade:

Reformulação do layout das instalações sanitárias para adequação das mesmas para utilização de pessoas com a mobilidade condicionada, pela exigência legal do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, uma vez que a intervenção é num equipamento social de utilização pública. Qualquer operação urbanística deve obrigatoriamente salvaguardar que não haja discriminação social e integrar a utilização a pessoas com condição anteriormente identificada. A reformulação do layout das instalações sanitárias, garantindo acessibilidade universal, justifica-se por: Cumprimento da legislação em vigor (DL n.º 163/2006), de carácter obrigatório em equipamentos públicos;

Inclusão social: garante igualdade de acesso a pessoas com mobilidade condicionada, assegurando que o equipamento desportivo é verdadeiramente universal;

Eficiência de utilização: ao proporcionar espaços adequados e funcionais, a intervenção contribui para a valorização do edifício e para o aumento do seu tempo de vida útil;

Integração com as restantes soluções de eficiência energética: as intervenções nas instalações sanitárias incluem a substituição de sistemas de AQS e de equipamentos sanitários por modelos eficientes, pelo que a acessibilidade é tratada em simultâneo, garantindo uma intervenção global e integrada.

Esta medida responde não só à exigência legal, mas também ao princípio de não discriminação e coesão social que orienta os programas do Portugal 2030, assegurando que o investimento público beneficia todos os cidadãos.

Assim e considerando que:

- A empreitada reporta-se no essencial, à Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas.

Área total de intervenção: 1445 m².

Propõe-se à apreciação, aprovação e decisão:

O projeto de execução, constituído pelos seguintes elementos:

- Projeto de arquitetura;
- Projetos de especialidades;
- Mapas de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;

À consideração superior,

O dirigente 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da presidente da Câmara Municipal: “À reunião.” 23.09.2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: **A SENHORA PRESIDENTE** solicitou ao Dirigente Intermédio de 3.º Grau – Obras Municipais, engenheiro Jorge Correia, que fizesse uma apresentação do projeto de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão,

O ENGENHEIRO JORGE CORREIA fez uma apresentação do projeto de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão, no âmbito de melhorias e adequações de acordo com o Aviso Portugal 2030 – programa regional do Alentejo, tendo em vista uma maior eficiência energética daquele equipamento desportivo.

Enumerou as diversas alterações que o pavilhão vai sofrer, bem como os novos materiais que vão ser utilizados.

Acrescentou, com as alterações que o edifício vai sofrer, será possível a realização de provas internacionais de trampolins e minitrampolins, uma vez que o pé direito do pavilhão vai ficar com uma altura superior a dez metros.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a Informação n.º: 3104 de 23/09/2026 e, nos termos da mesma, aprovar o Projeto de Execução de Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão, constituído pelos seguintes elementos:

- Projeto de arquitetura;
- Projetos de especialidades;
- Mapas de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Gestão de Operações Financiadas

Ponto 7 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO – ALENTEJO 2030 - REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE SANTO ESTÊVÃO

Processo n.º 2026/850.10.002/67

Informação nº 31031, de 23/09/2026

Considerando:

- a publicação do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT2030-2024-32 – "Eficiência Energética na Administração Local - ITI CIM", enquadrado no Programa Regional do Alentejo (Alentejo 2030), na prioridade "2A – Alentejo mais Verde", com a tipologia de intervenção "RSO2.1-02-01 – Eficiência Energética na AP Regional e Local" e tipologia de operação "2004 – EE na AP Local", financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) com uma taxa máxima de cofinanciamento de 85%;
- que o projeto de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão se enquadra nas ações elegíveis definidas no Aviso ALT2030-2024-32, contemplando uma intervenção integrada de eficiência energética, descarbonização e renovação do edifício;
- que a proposta de intervenção responde à necessidade de promover a transição energética e a descarbonização do edificado municipal, visando a redução do consumo de energia primária e das emissões de gases com efeito de estufa, em direto alinhamento com as metas do Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e da Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE).

- Que o investimento total previsto para a operação ascende a 878 612,34 € (IVA incluído), conforme discriminação constante do quadro seguinte:
A estrutura de financiamento prevista para a operação é a seguinte:

Fonte de Financiamento	Taxa de Participação	Montante (€)
FEDER	85% da despesa elegível	620 138,08 €
Contrapartida Municipal	15% a despesa elegível + despesa não elegível	258 474,26 €
TOTAL	despesa elegível + despesa não elegível	878 612,34 €

Componentes do Investimento	Investimento S/IVA (€)	IVA (€)	Total C/IVA (€)	Investimento Elegível (€)	FEDER (€)	Investimento Não Elegível (€)	CMB (€)
Projeto	52 000,00 €	11 960,00 €	63 960,00 €	63 960,00 €	54 366,00 €	0,00 €	9 594,00 €
Empreitada	695 508,01 €	41 730,48 €	737 238,49 €	601 749,28 €	511 486,89 €	135 489,21 €	225 751,60 €
Revisão de Preços	69 550,80 €	4 173,05 €	73 723,85 €	60 174,93 €	51 148,69 €	13 548,92 €	22 575,16 €
Relatório Ex-Post	3 000,00 €	690,00 €	3 690,00 €	3 690,00 €	3 136,50 €	0,00 €	553,50 €
TOTAL	820 058,81 €	58 553,53 €	878 612,34 €	729 574,21 €	620 138,08 €	149 038,13 €	258 474,26 €

Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a apresentação de candidatura ao Programa Regional do Alentejo 2030, ao abrigo do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT2030-2024-32 – “Eficiência Energética na Administração Local – ITI CIM”, da operação designada “Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão”, com um investimento total previsto, no montante de 878 612,34 €, corresponde a despesa elegível o montante de 729 574,21 €, sobre o qual incide uma taxa de cofinanciamento FEDER de 85%, correspondente a 620 138,08 €. A restante componente do financiamento, no montante de 258 474,26 €, será assegurada pelo Município de Benavente, correspondendo a 109 436,13 € à contrapartida de 15% da despesa elegível e a 149 038,36 € a despesa não elegível.

À consideração superior, Paulo José Lima de Melo Carvalho, técnico superior

Parecer do dirigente das Obras Municipais: “Face ao exposto, propõe-se à aprovação Superior do executivo municipal a apresentação de candidatura ao Programa Regional do Alentejo 2030, ao abrigo do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT2030-2024-32 – “Eficiência Energética na Administração Local – ITI CIM”, da operação designada “Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão”. À consideração”. 23/09/2026, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho da senhora presidente da Câmara Municipal: “Á reunião”. 23/09/2026, Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A **SENHORA PRESIDENTE** solicitou ao Dr. Paulo Carvalho que fizesse a apresentação da candidatura.

O DR. PAULO CARVLHO apresentou a candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2030, relativa à operação designada “Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão”, que visa, melhorar a eficiência energética, descarbonização e renovação do edifício.

Acrescentou que, em caso de aprovação, o montante elegível da candidatura é de 620 138,08 € (seiscentos e vinte mil, cento e trinta e oito euros e oito cêntimos), sendo que 258 474,26 € (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), será assegurada pelo Município de Benavente, correspondendo a 109 436,13 € (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e seis euros e treze cêntimos), à contrapartida de 15% da despesa elegível e a 149 038,36 € (cento e quarenta e nove mil, trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos), a despesa não elegível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, homologar a informação nº 31031, de 23/09/2026, validada pelo respetivo dirigente e, nos termos da mesma, aprovar a candidatura ao Programa Regional do Alentejo 2030, ao abrigo do Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) n.º ALT2030-2024-32 – “Eficiência Energética na Administração Local – ITI CIM”, da operação designada “Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão”, com um investimento total previsto, no montante de 878 612,34 € (oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e doze euros e trinta e quatro cêntimos), corresponde a despesa elegível o montante de 729 574,21 € (setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e um cêntimo), sobre o qual incide uma taxa de cofinanciamento FEDER de 85%, correspondente a 620 138,08 € (seiscentos e vinte mil, cento e trinta e oito euros e oito cêntimos). A restante componente do financiamento, no montante de 258 474,26 € (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos), será assegurada pelo Município de Benavente, correspondendo a 109 436,13 € (cento e nove mil, quatrocentos e trinta e seis euros e treze cêntimos), à contrapartida de 15% da despesa elegível e a 149 038,36 € (cento e quarenta e nove mil, trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos), a despesa não elegível.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 8 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Regulamento de Transporte Escolar do Município de Benavente – início do procedimento/Proposta
- Intenção de celebração de contrato de arrendamento para instalação de Loja de Cidadão do Município de Benavente - Samora Correia/ Proposta
- Recrutamento de um Técnico Superior, na categoria – Técnico Superior/Médico Veterinário Municipal/Proposta
- Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão - Aprovação do Projeto de Execução
- Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo - ALENTEJO 2030 - Requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo de Santo Estêvão

Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada, digitalmente.

E eu, Ana Carla Ferreira Gonçalves, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.

ANA CARLA
FERREIRA
GONÇALVES

Assinado de forma digital
por ANA CARLA FERREIRA
GONÇALVES
Dados: 2026.10.07 12:02:04
+01'00'

Digitally signed by SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA
QUINTINO
19 Date: 2026.10.07 14:07:31 +01:00